ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - CMAS – PB

RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 05, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - EXERCÍCIO DE 2024, NO ÂMBITO DOS BLOCOS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS, GESTÃO - IGD SUAS E IGDPAB/PBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, PB NO SISTEMA AGILIZASUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 195/2019, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 204 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as diretrizes de organização da política de assistência social, com participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, que estabelece o dever de prestar contas por parte de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente as disposições relativas à organização, ao financiamento, à gestão descentralizada e ao controle social da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO as competências atribuídas aos Conselhos de Assistência Social pela Lei Federal nº 8.742/1993, especialmente no que se refere à fiscalização e ao acompanhamento da execução da política de assistência social e à apreciação da aplicação dos recursos destinados ao financiamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, estabelecendo procedimentos para registro, acompanhamento e prestação de contas dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o art. 37 da Portaria MDS nº 1.043/2024, que estabelece a utilização do sistema eletrônico AgilizaSUAS para o registro das prestações de contas dos recursos dos blocos de financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, bem como dos programas e projetos, com posterior manifestação do respectivo Conselho de Assistência Social quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MDS nº 1.043/2024 relativas à responsabilidade dos gestores públicos pela correta aplicação dos recursos transferidos, à compatibilidade das despesas com as finalidades dos repasses e à manutenção dos documentos comprobatórios da execução financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, publicidade, rastreabilidade e controle social na aplicação dos recursos públicos destinados à Política Municipal de Assistência Social, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS acerca dos procedimentos de preenchimento, conferência, finalização e encaminhamento das prestações de contas dos exercícios de 2024 e 2025 por meio do sistema AgilizaSUAS, inclusive quanto à integração das informações anteriormente registradas no sistema BB Gestão Ágil;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS/MDS nº 132, de 4 de dezembro de 2025, e os atos normativos posteriores que disciplinam os prazos e procedimentos para conclusão das prestações de contas dos exercícios de 2024 e 2025;

CONSIDERANDO ***a Portaria SNAS/MDS nº 130, de 16 de outubro de 2026, conforme divulgação oficial do FNAS, que estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2026 para a conclusão das etapas de prestação de contas referentes aos exercícios de 2024 e 2025, abrangendo o preenchimento das informações pelos gestores e a emissão dos respectivos pareceres pelos Conselhos de Assistência Social;***

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação, por este Conselho Municipal de Assistência Social, das informações e dos documentos relativos à execução dos recursos do cofinanciamento federal do SUAS nos exercícios de 2024 e 2025, observadas as finalidades dos repasses, a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais e as informações registradas nos sistemas oficiais;

CONSIDERANDO a análise realizada por este Conselho Municipal de Assistência Social acerca das prestações de contas dos exercícios de 2024 e 2025, com fundamento nos documentos, demonstrativos, informações e registros disponibilizados pela gestão municipal, bem como nos elementos apresentados para subsidiar o controle social;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, reunido em sessão realizada em 23 de novembro de 2026, conforme registrado na respectiva ata, acerca da apreciação das prestações de contas dos exercícios de 2024 e 2025;

RESOLVE

Art. 1º- **APROVAR** em sua integralidade o demonstrativo anual da execução físico-financeiro do sistema único de assistência social – SUAS - **exercício de 2024** no âmbito dos blocos de proteção: SERVIÇOS E PROGRAMAS, GESTÃO - IGD SUAS E IGDPAB/PBF, no sistema agiliza do fundo municipal de assistência social do município de Santana de Mangueira, PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Santana de Mangueira – PB, 24 de novembro de 2026.

Josiane Barbosa Xavier
Presidente do CMAS